

RESOLUÇÃO:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORT. DE SUBST. Nº 247/2026-GAB/PAD Belém, 13 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 94/2019-GAB/PAD de 11/06/2019, publicada no DOE edição nº 33.894 de 12/06/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – RJU/PA.

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR a servidora FRANCIELE MINHOTO MORALES, matrícula nº 80845227-2, na condição de presidente do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, em substituição à servidora TATIANA DE NAZARE MORAES BELEZA, matrícula nº 54182959-1 e INCLUIR o servidor GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 406910-1, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORT. DE SUBST. Nº 248/2026-GAB/PAD Belém, 13 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 822/2025-GAB/PAD de 27/11/2025, publicada no DOE edição nº 36.448 de 28/11/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – RJU/PA.

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR a servidora FRANCIELE MINHOTO MORALES, matrícula nº 80845227-2, na condição de presidente do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, em substituição à servidora TATIANA DE NAZARE MORAES BELEZA, matrícula nº 54182959-1 e INCLUIR o servidor GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 406910-1, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORT. DE SUBST. Nº 249/2026-GAB/PAD Belém, 13 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 217/2026-GAB/PAD de 26/03/2026, publicada no DOE edição nº 36.575 de 27/03/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – RJU/PA.

RESOLUÇÃO:

I – DESIGNAR a servidora FRANCIELE MINHOTO MORALES, matrícula nº 80845227-2, na condição de presidente do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, em substituição à servidora TATIANA DE NAZARE MORAES BELEZA, matrícula nº 54182959-1 e INCLUIR o servidor GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 406910-1, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA Nº 250/2026-GAB/PADS Belém, 13 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA Nº 450/2025-GAB/PADS, de 25/06/2025, publicada no DOE nº 36.275 de 26/06/2025;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/525287 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 00009/2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, datada em 19/01/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLUÇÃO:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA Nº 450/2025-GAB/PADS, de 25/06/2025, publicada no DOE nº 36.275 de 26/06/2025, a partir do ato de Citação e indiciamento do servidor acusado, convertendo-se o julgamento em diligências para que seja reaberta a instrução probatória;

II – CONVALIDAR todos os atos praticados anteriormente à Citação e indiciamento do servidor;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1 e JOHN CHARLES CORREA TORRES, matrícula nº 57193360-1, para sob a Presidência da primeira;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

Protocolo: 1313917

PORTARIA Nº 104/GS/SEDUC, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Horizontal da servidora MARIA DE NAZARE VILHENA prevista no Art. 14 da Lei n. 7.442/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na sentença prolatada nos autos do processo n.0812291-65.2024.8.14.0301,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a progressão funcional horizontal prevista no Art. 14 da Lei nº7.442/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para a servidora MARIA DE NAZARE VILHENA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Classe II, Nível H, passando a ser posicionado no Nível J.

Art. 2º Para efeitos da Progressão funcional Horizontal fora levada em consideração a data do enquadramento realizado por meio do Decreto n. 479 de 5 de julho de 2012, publicado no DOE n. 32.194, de 04 de julho de 2012 no qual o servidor foi enquadrado no cargo de Especialista em Educação, Classe II, Nível F.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2024, data do trânsito em julgado do processo judicial.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1313716

PORTARIA Nº 110/GS/SEDUC, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Horizontal do servidor LAURO CLEBER VIANA PEREIRA prevista no Art. 14 da Lei nº 7.442/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0817453-41.2024.8.14.0301,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a progressão funcional horizontal prevista no Art. 14 da Lei nº7.442/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor LAURO CLEBER VIANA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe I, Nível A passando a ser posicionada no Nível C.

Art. 2º Para efeitos da Progressão funcional Horizontal, foi levado em consideração o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, contado a partir do início do exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22.07.2025, data do trânsito em julgado do processo judicial.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1313641

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

NOME: CLEMILDA PIQUET LOPES

CONCESSÃO: 39 DIAS

PERÍODO: 23/08/25 A 30/09/25

MATRÍCULA: 57208602/1 CARGO: ESP. EDUC.

LOTAÇÃO: CENTRO EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO: 136861

Protocolo: 1313613